

Lei nº 123/61  
30.10.1961

Súmula: Altera o Artigo 3º da Lei número 49/57 e lhe dá nova redação:

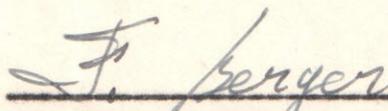
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,  
DECRETA E EU, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei número 49/57 de 21 de dezembro de 1.957, o qual passa a ter a seguinte redação:  
Registro de Veículos: A tabela de licença de veículos para o corrente exercício passará a ser a seguinte:

Bicicletas	. . . . .	CR\$ 50,00
Motocicletas	. . . . .	CR\$ 100,00
Carroças de aluguel ( 2 ou 4 rodas)	. . . . .	CR\$ 100,00
Automoveis e veículos de transporte Coletivo		
com motor até 60 HP	. . . . .	CR\$ 600,00
de mais de 60 HP até 100 HP	. . . . .	CR\$ 700,00
de mais de 100 HP	. . . . .	CR\$ 900,00
caminhões e camioneta para transporte carga:		
capacidade até uma tonelada	. . . . .	CR\$ 700,00
de mais de três toneladas	. . . . .	CR\$ 900,00
de mais de três até seis toneladas	. . . . .	CR\$1200,00
de mais de seis até nove toneladas	. . . . .	CR\$1.500,00
de mais de nove até doze toneladas	. . . . .	CR\$2.000,00
de mais de nove até doze toneladas com truque.	. . . . .	CR\$2.600,00
de mais de 12 toneladas	. . . . .	CR\$5.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.962, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 30 de outubro de 1.961

  
Frederico Berger  
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei No 181